



ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FREI INOCÊNCIA

EDITAL Nº 001/2025 – FREI INOCÊNCIA, 06 DE JANEIRO DE 2025

CRITÉRIOS COMPLEMENTARES PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) NAS ESCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE FREI INOCÊNCIA.

A Secretaria Municipal de Educação de Frei Inocência, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO que o Atendimento Educacional Especializado (AEE), instituído pelo Decreto nº 6.571/2008 e regulamentado pela Resolução CNE/CEB nº 4, de 02 de outubro de 2009; torna pública a abertura de inscrições e a realização do Processo Seletivo de Professores, para atender necessidades temporárias nas Escolas Municipais que ofertam atendimento Educacional Especializado (AEE) pertencentes ao Município de Frei Inocência, subitem 1.1 e 1.2 deste Edital para atribuição/contratação futura e por tempo determinado.

CONSIDERANDO a atribuição de turmas/aulas/ funções realizadas nos dias 19, 20 e 23 de dezembro;

CONSIDERANDO a INEXISTÊNCIA de servidores efetivos, excedentes dos concursos de 1993, 1999 e 2019, conforme prevê o artigo:

Art. 11 - A atribuição da composição/agrupamento de aulas entre os professores efetivos deve ser feita no limite da carga horária obrigatória do Regime Básico do PEB, evitando o fracionamento de cargos, devidamente registrada em ata, observando-se sucessivamente:

I - O professor efetivo com formação especializada, nos termos da legislação vigente, poderá atuar nas funções para atendimento à Educação Especial, em Unidade de Ensino com vaga disponível, sucessivamente, nas seguintes situações:

II - Servidor efetivo excedente nomeado para o cargo de Regente de Turma;

III - Professor efetivo em situação de excedência na escola;

IV - Professor efetivo excedente da localidade;

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Seleção Pública, regida por este Edital, será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação JUNTAMENTE com as diretoras e coordenadoras das instituições escolares, de acordo com o quadro de vagas e o cronograma de realização de escolha das vagas.

1.1.1 A realização das etapas desta Seleção é de responsabilidade técnica e operacional, regulamentada através da Resolução nº 004/2024 e respeitadas as normas deste documento. A Seleção destina-se a suprir possíveis carências temporárias do corpo docente existentes nas escolas da Rede Municipal de Frei Inocência, nas ofertas do Atendimento Educacional Especializado (AEE).

2. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1 - A seleção dos servidores se dará por meio dos seguintes critérios pré-estabelecidos:

2.1.1 PROFESSORES efetivos com a possibilidade, por livre escolha e opção, em solicitar a extensão da carga horária conforme artigo 18, seção IV.

2.1.2 seleção de candidatos a serem contratados para a modalidade a qual se destina este edital.

2.2 A Seleção de que trata este Edital, e suas alterações, será realizada na modalidade presencial, e consistirá de duas Etapas:

Primeira Etapa - Análise e Apresentação do Plano de Aula, para o Atendimento Educacional Especializado (AEE), de caráter eliminatório e classificatório;

Segunda Etapa - Análise de Currículo, de caráter classificatório.

2.3 Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital:

- Anexo I - Modelo do Formulário de Solicitação de Inscrição;
- Anexo II - Modelo do Plano de Aula padronizado;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Experiência;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Conhecimentos Básicos de Informática;



3. HABILITAÇÃO EXIGIDA AO EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE):

3.1. Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior ou Licenciatura Plena em qualquer área da educação, acrescido de:

3.1.1 Licenciatura Plena em Educação Especial e Inclusiva ou

3.1.2 Pós-graduação em Educação Especial e Inclusiva ou

3.1.3 Cursos de formação continuada em uma ou mais áreas da Educação

Especial, com carga horária mínima de 180 horas;

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 A Seleção de que trata este Edital será realizada na modalidade presencial, e será composta de duas Etapas, sendo: a Primeira Etapa de caráter eliminatório e classificatório e a Segunda Etapa de caráter classificatório, totalizando uma pontuação máxima de **50 pontos**.

4.2. PRIMEIRA ETAPA: Análise de Plano de Aula para o AEE, elaborado e apresentado pelo candidato.

4.2.1. A primeira etapa da seleção, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na análise do Plano de Aula, elaborado e apresentado pelo candidato.

4.2.1.1. O tema do Plano de Aula abrangerá os conteúdos definidos ou perfis de alunos do AEE existentes na rede municipal.

4.2.1.2. O Plano de aula deverá ser redigido em língua portuguesa, em até três laudas, contendo, obrigatoriamente, os itens constantes no modelo disponível no Anexo II, devendo ser entregue na data definida.

4.2.1.3. A apresentação do Plano de Aula será realizada pelo candidato da forma disciplinada, frente à banca avaliadora, não excedendo 15 minutos de duração, com data e horário definidos no cronograma da seleção, divulgados por cada unidade escolar.

4.2.2. **A banca para análise do Plano de Aula deverá ser composta por até cinco membros (Diretor, Especialistas, Psicopedagogo, Secretária de Educação)**, pertencente à comunidade escolar. Cabendo à Secretaria Municipal de Educação Designar a banca.

4.2.2.1. Finda a apresentação, será facultado à banca arguir o candidato, no caso de haver qualquer dúvida ou questionamento acerca da exposição.

4.2.2.3. A pontuação referente à Primeira Etapa da seleção (análise do Plano) totalizará no máximo 30 pontos, sendo composta por:

a) Avaliação do documento elaborado: máximo 12 pontos (40% da nota);

b) Avaliação da apresentação do Plano de Aula: máximo 18 pontos (60% da nota).

4.2.3. A avaliação (elaboração e apresentação) do Plano de Aula abrangerá os seguintes aspectos:

a) apresentação dos requisitos elencados no modelo do Plano de Aula constantes no Anexo II deste Edital;

b) emprego adequado da linguagem escrita e oral;

c) domínio de conhecimento teórico do tema/área, metodologia, objetividade;

d) clareza, coerência e objetividade em relação a explanação do conteúdo proposto.

4.2.4. A não entrega e/ou não apresentação do Plano de Aula, bem como a identificação de plágio, implicará na imediata eliminação do candidato.

4.3. SEGUNDA ETAPA: análise curricular, de caráter classificatório, contemplando pontuação para experiência profissional específica na área de Seleção e a formação acadêmica, com pontuação máxima de 20 pontos, distribuídos nos seguintes aspectos.

5. ÁREA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) PONTUAÇÃO FORMAÇÃO ACADÊMICA

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia/ Normal Superior ou em qualquer área da educação.	5,0
Licenciatura Plena em Educação Especial e Inclusiva	5,0
Curso de pós-graduação lato sensu em uma das áreas da Educação Especial, com carga horária mínima de 360 horas, concluído até a data de inscrição e devidamente registrado (restrito a um curso).	4,0



Experiência de trabalho no exercício da função docente em educação especial e/ou Atendimento Educacional Especializado (AEE) em escolas regulares da rede Municipal de Educação de Frei Inocência (mínimo de 1 ano, limitado a 4 anos, sendo 1,0 por ano).	4,0
Curso de Formação Continuada na área da Educação Especial de mínimo 180h, expedidos por instituições credenciadas pelo MEC, limitado a 2 cursos, sendo 1,0 para cada curso.	2,0
Total	20 pontos

5.1. Serão analisados os currículos, exclusivamente, dos candidatos aprovados e classificados na Primeira Etapa (Análise e Apresentação do Plano de Aula).

5.2. A análise curricular observará tanto Modelo de preenchimento do Curriculum Vitae (modelo no Anexo III deste Edital) quanto às respectivas comprovações, que deverão ser entregues em conjunto no ato de inscrição, O aspecto não comprovado por meio da documentação correlata não receberá atribuição de pontos.

5.3. Cada título acadêmico a ser apresentado pelo candidato deverá ser comprovado conforme as especificações do item 6.6.

5.4. Ao Curriculum Vitae devem ser anexados:

- cópias de todos os títulos indicados;
- comprovantes de experiência de trabalho.

5.5. A comprovação da experiência de trabalho deverá ser fornecida por meio de:

- declaração, em papel timbrado, assinada pelo diretor da escola ou pelo secretário escolar, com seus respectivos carimbos de identificação, quando se tratar de experiência em escola da Rede Municipal de Frei Inocência, contendo dia, mês e ano.

5.6. Será atribuída pontuação zero ao candidato que não entregar os títulos no prazo e forma estabelecidos ou enviá-los em desacordo com as disposições estabelecidas neste Edital e na Portaria Escolar.

5.7. Pontuação zero na Análise do Currículo não significa que o candidato está eliminado da Seleção, tendo em vista que esta Etapa tem caráter apenas classificatório.

6. DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO E PARA ANÁLISE CURRICULAR

6.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2 A inscrição para a Seleção será realizada **em cada escola, na forma dos subitens 1.1 1.2, 2.1 e 6 do presente Edital, no período de 14 e 15/01/2025.**

6.3 O candidato deverá preencher, obrigatoriamente, o Formulário de Solicitação de Inscrição (Anexo I), que será disponibilizado durante o período de inscrição, com todos os dados solicitados.

6.4 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da Seleção, caso comprove a inveracidade dos dados fornecidos ou o não preenchimento de informações requeridas, sendo o candidato passível das sanções previstas no art. 299, do Código Penal Brasileiro.

6.5 Cada candidato deverá, também, anexar os seguintes documentos, obrigatoriamente, no ato de inscrição:

- Documento de Identificação (RG), frente e verso. Caso não possua o Documento de Identificação (RG) poderá ser substituído por outro documento de identificação, tais como: Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Carteira Profissional. O documento de identificação anexado deverá ser o mesmo informado no formulário de inscrição.
- CPF, sendo aceitos, também, documentos de identificação que contenham a respectiva numeração.
- O Plano de Aula (Anexo II), nos moldes do disposto neste Edital.
- Documentos comprovando a Habilitação Exigida ao exercício da docência no Atendimento Educacional Especializado (AEE) de acordo com os subitens 3.1.1,

3.1.1.1 ou 3.1.1.2 deste Edital.

6.6. É necessário, para análise curricular, descrito no subitem 5.3, que o candidato preencha e entregue no ato de inscrição o Curriculum Vitae padronizado conforme Declaração (ões) de comprovação da experiência de trabalho no exercício da emitida(s) pela Crede/Setor, ou ser(em) emitida(s) pela(s) escola pública municipal, na qual a/o candidata/o exerce (ou exerceu) as atividades do magistério, em papel timbrado da instituição pública, devidamente assinada e carimbada pela/o diretora/or da escola ou pelo secretário/a escolar, com seus respectivos carimbos de identificação. Deve conter o dia, mês e ano trabalhado (frente e verso), expedido por instituição de ensino superior reconhecida em conformidade



6.6. Os documentos, os arquivos e os dados enviados não serão passíveis de mudanças. Documentos incompletos, ilegíveis e/ou em formato diferente do solicitado serão indeferidos.

6.7. Serão indeferidas as inscrições que não atendam os subitens 6.3, 6.4, 6.5 e 6.6 deste edital, bem como com grafia do nome, ou outros dados do candidato, apresentados de forma abreviada;

6.8. Não serão aceitas solicitações de inscrição extemporânea, envio de documentos após a conclusão da inscrição e/ou em desacordo com as normas deste Edital. A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsidade ou inexatidão nas informações prestadas.

6.9. Finalizada a inscrição, **a escola emitirá comprovação ao candidato.**

6.10. As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição são de única responsabilidade do declarante e somente sua submissão não gera qualquer direito de participação na Seleção Pública.

7. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. O resultado final dos candidatos aprovados será composto pelo resultado das duas etapas da seleção: apresentação do Plano de Aula e análise curricular.

7.2. O resultado da Seleção será divulgado através de Portaria Escolar de Resultado Final **Na Secretaria Municipal de Educação** e conterá, obrigatoriamente, a relação na ordem crescente do resultado final por Escola, conforme o item 8.1 deste Edital e a Portaria Escolar respectiva de abertura da seleção.

7.3. A escolha de vagas/ aluno(os) obedecerá a classificação final por escola, bem como o perfil de cada candidato.

7.4. Em caso de empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) com maior número de pontos na Primeira Etapa (Plano de Aula);
- b) maior pontuação no item experiência no exercício do magistério na função docente em educação especial/Atendimento Educacional Especializado;
- c) maior idade.

8. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

8.1 Serão excluídos da Seleção o candidato que:

- a) fizer e/ou apresentar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) não apresentar qualquer documentação exigida para a inscrição no formato deste Edital;
- c) tiver a sua inscrição indeferida;
- d) não for classificado na primeira etapa da seleção;
- e) desrespeitar os membros da Comissão Executora e/ou Coordenadora da Seleção;
- f) descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- g) não entregar no ato da inscrição os documentos solicitados nos subitens 6.3, 6.4, 6.5, 6.6. deste edital;
- h) faltar ou chegar atrasado para a apresentação do Plano de Aula;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

9. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

9.1 A Seleção regulamentada por este Edital terá vigência de 1 ano a contar da data da publicação de seu resultado final em cada Portaria Escolar, podendo ser prorrogada por igual período.

10. DA ATRIBUIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 A atribuição/contratação, por tempo determinado, dar-se-á mediante Termo assinado entre as partes, a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados, bem como as carências listadas na respectiva resolução;

10.2 Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado na Seleção Pública regulamentada por este Edital;
- b) apresentar a habilitação exigida para a função de Professor, conforme subitem 3.1 deste Edital.

10.3. Os candidatos aprovados na Seleção, quando convocados, deverão apresentar na escola os documentos exigidos para a contratação.

10.4. A eventual contratação do docente será realizada, exclusivamente, para a carência e unidade escolar para a qual o candidato foi aprovado na Seleção.



11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2. A aprovação e a classificação final na Seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos à contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecida à rigorosa ordem de classificação, a existência da carência temporária e o interesse e a conveniência administrativa.

11.3. Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as Normas deste Edital.

11.4. Todas as informações sobre a Seleção serão respondidas aos candidatos pelas escolas, consoante a publicação dos Ofícios Escolares citadas no item 1.

11.5. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas, implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

11.6. Os casos omissos e duvidosos referentes a este Processo de Seleção serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Certame.

11.7. Aos candidatos efetivos e contratados, que nos últimos 12 meses optaram por extensão de carga horária e desistiram, ficam impedidos de optar pelo benefício pelos próximos 12 meses, salvo, por conveniência pedagógica solicitado pela chefia imediata.

11.8. Nos casos, quando o aluno AEE estiver em tratamento ou não frequentar a instituição por quaisquer motivos; o servidor ficará à disposição da gestão escolar durante a CH determinada atendendo as necessidades que surgir na instituição.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PERÍODO	ATIVIDADE
14/01/2025 E 15/01/2025	INSCRIÇÕES NAS ESCOLAS (ETAPA 1)
16/01/2025	ETAPA 2
17/01/2025	DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Frei Inocência, 06 de janeiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO I
MODELO DO FORMULÁRIO DA FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

Nome Civil: _____

Nº Documento de Identificação: _____ Órgão Expedidor: _____

CPF: _____ Data Nascimento: _____

Sexo: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

Município: _____

Estado: _____ CEP: _____

Contato Telefônico: _____

E-mail: _____

ANEXAR CÓPIA:

- a) Documento de Identificação com foto;
- b) CPF;
- c) Comprovante dos cursos de Formação Profissional;

DADOS SOBRE FORMAÇÃO PROFISSIONAL:

Nome do Curso de Licenciatura: _____

Demais Licenciaturas: _____

Pós Graduação _____

Cursos de Formação:

Frei Inocência, _____/_____/_____

Assinatura do Candidato



ANEXO II
MODELO DE PLANO DE AULA PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO(AEE)

Idade: _____ Série(s)/Ano(s): _____

Tipo de deficiência: _____

Aspectos e Características do Aluno (aspectos de saúde relevantes, perfil de aprendizagem, necessidade de desenvolvimento): _____

Materiais a serem produzidos, readequados ou adquiridos para o atendimento do aluno:

Objetivo Geral: _____

Objetivos específicos: _____

Procedimentos metodológicos: _____

Orientações sobre o aluno para profissionais da escola por perfil profissional: _____

Registros do acompanhamento e resultados da avaliação do aluno: _____

Frei Inocência, _____/_____/_____

Assinatura do Candidato



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

Declaramos, para os devidos fins e provas junto a Comissão da Seleção, regulamentados no

Edital nº001/2024 - SME e que, Sr.(a) _____,

CPF nº _____, exerce ou exerceu as atividades de docente, no exercício do Magistério em Educação Especial (Professor de Apoio), na Escola - [identificar a escola] conforme quadro discriminativo abaixo:

NOME DA(S) ESCOLA(S)	PERÍODO (ANO) TRABALHADO

ANEXAR: Declaração(ções) de comprovação da experiência de trabalho no exercício do Magistério em educação especial/atendimento educacional especializado (efetiva regência de sala de aula) de Escola, mínimo de 1 (um) ano, limitado a 4 (quatro) anos, sendo 1 ponto para cada ano. Essa(s) Declaração (ções) poderá (ão) ser emitida(s) pelas Escolas Municipais, na qual a/o candidata/o exerce (ou exerceu) as atividades do magistério em Educação Especial, em papel timbrado da instituição pública, devidamente assinada e carimbada pela/o diretora/or da escola ou pela/o secretária/o escolar, com seus respectivos carimbos de identificação. Deve conter o período trabalhado.

Frei Inocência, _____/_____/_____

Nome do Diretor Escolar
(Assinatura e Carimbo)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS DE INFORMÁTICA

Eu _____ CPF: _____, Candidato (a) ao Cargo de Professor de Apoio (AEE) declaro, para os devidos fins, que se fizerem necessários, que possuo conhecimentos básicos de informática (Windows, Word, Excel, Internet e similares).

Frei Inocência, _____ de _____ de _____ .

Assinatura do(a) candidato(a)